



Decreto Municipal n.º 147/2013, de 14 de Novembro de 2013.

“Declara a desapropriação do imóvel situado neste município, necessário para a abertura de logradouro público que especifica e dá outras providências.”

JAMIL SERON, Prefeito do município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especificamente o artigo 60, inciso VI e do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de Junho de 1.941, e **CONSIDERANDO**:

- o Decreto n.º. 146 de 14 de Novembro de 2013, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel especificado;
- a necessidade de abertura de logradouro público no local especificado, para melhoria nas condições de utilização dos seus usuários, bem como da comunidade;
- o valor do imóvel à referendar pela Comissão de Avaliação designada para esta finalidade;
- o disposto no Decreto-Lei n.º. 3.365, de 21 de Julho de 1941, que especifica os procedimentos para desapropriação de imóveis urbanos por utilidade pública:

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica declarada a desapropriação, por via judicial, o seguinte imóvel devidamente declarado de utilidade pública pelo Decreto n.º. 146, de 14 de Novembro de 2013, objeto da matrícula n.º. 29.562 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva-SP, de propriedade de Danilo Garcia e outros, consistente no fracionamento de um terreno, assim discriminada:

“Uma Gleba de Terras com área de 0,440054 Hectares ou 4.400,54 metros quadrados, destacada da Chácara Tabapuã – Fazenda Rancharia, situada no distrito e município de Tabapuã, desta comarca de Catanduva, com denominação especial de **Gleba 02**, no município de Tabapuã – SP, desta comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado **M01**; situado no limite da **Rua Francisco Aparecido Rosa** e com **José Álvaro Gonçalves da Souza**; deste, segue confrontando com **José Álvaro Gonçalves da Souza**, com rumo de 81º19’22” SE e distância de 19,55 m., até o vértice **M02**; deste, segue confrontando com **Área Remanescente, Chácara Tabapuã, propriedade de Danilo Garcia e outros, matrícula n.º. 29.562 do 2º C.R.I. da Comarca de Catanduva – SP, cadastrada no INCRA sob n.º. 641.065.028.045-3 (CCIR n.º. 109.729.770-98 e Código IR n.º. 000043252417-5)**, com rumo de 05º51’32” SW e distância de 204,45 m., até o vértice **M03**; deste, segue confrontando com **Área Remanescente, Chácara**





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



Tabapuã, de propriedade de Danilo Garcia e outros, matrícula nº. 29.562 do 2º C.R.I. da Comarca de Catanduva – SP, cadastrada no INCRA sob nº. 641.065.028.045-3, com Raio de 9,00 m. e desenvolvimento de 14,12 m., até o vértice **M04**; deste, segue confrontando com Área Remanescente, Chácara Tabapuã, propriedade de Danilo Garcia e outros, matrícula nº. 29.562 do 2º C.R.I. da Comarca de Catanduva – SP, cadastrada no INCRA sob nº. 641.065.028.045-3, com rumo de 84º04'04" Se e distância de 12,87 m., até o vértice **M05**; deste, segue confrontando com **José Álvaro Gonçalves de Souza**, com rumo de 05º38'22" SW e distância de 1201 m., até o vértice **M06**; deste, segue confrontando com área Remanescente, Chácara Tabapuã, propriedade de Danilo Garcia e outros, matrícula nº. 29.562 do 2º C.R.I. da Comarca de Catanduva – SP, cadastrada no INCRA sob nº. 641.065.028.045-3, com rumo de 84º02'32" NW e distância de 12,91m., até o vértice **M07**; deste, segue, confrontando com Área Remanescente, Chácara Tabapuã, propriedade de Danilo Garcia e outros, matrícula nº. 29.562 do 2º C.R.I. da Comarca de Catanduva – SP, cadastrada no INCRA sob nº. 641.065.028.045-3, com raio de 9,00 m. e desenvolvimento de 14,13 m., até o vértice **M08**; deste, segue confrontando com Área Remanescente, Chácara Tabapuã, propriedade de Danilo Garcia e outros, matrícula nº. 29.562 do 2º C.R.I. da Comarca de Catanduva – SP, cadastrado no INCRA sob nº. 641.065.028.045-3, com rumo de 06º01'34" SW e distância de 65,25 m., até o vértice **M09**; deste, segue confrontando com Área Remanescente, Chácara Tabapuã, propriedade de Danilo Garcia e outros, matrícula nº. 29.562 do 2º C.R.I. da Comarca de Catanduva – SP, cadastrada no INCRA sob nº. 641.065.028.045-3, com rumo de 85º39'09" NW e distância de 12,00 m., até o vértice **M10**; deste, segue confrontando com Área Remanescente, Chácara Tabapuã, propriedade de Danilo Garcia e outros, matrícula nº. 29.562 do 2º C.R.I. da Comarca de Catanduva – SP, cadastrada no INCRA sob nº. 641.065.028.045-3, com rumo de 06º.01'56" NE e distância de 65,56 m., até o vértice **M11**; deste, segue confrontando com Área Remanescente, Chácara Tabapuã, propriedade de Danilo Garcia e outros, matrícula nº. 29.562 do 2º C.R.I. da Comarca de Catanduva – SP, cadastrada no INCRA sob nº. 641.065.028.045-3, com Raio de 9,00 m. e desenvolvimento de 14,15 m., até o vértice **M12**; deste, segue confrontando com Área Remanescente, Chácara Tabapuã, propriedade de Danilo Garcia e outros, matrícula nº. 29.562 do 2º C.R.I. da Comarca de Catanduva – SP, cadastrada no INCRA sob nº. 641.065.028.045-3, com rumo de 84º01'05" NW e distância de 12,19 m., até o vértice **M13**; deste, segue confrontando com a Rua Antonio Gandolfi, com rumo de 05º50'20" NE e distância de 11,99 m., até o vértice **M14**; deste, segue confrontando com Área Remanescente, Chácara Tabapuã, propriedade de Danilo Garcia e outros, matrícula nº. 29.562 do 2º C.R.I. de Catanduva – SP, cadastrado no INCRA sob nº. 641.065.028.045-3, com rumo de 84º03'53" SE e distância de 12,19 m., até o vértice **M15**; deste, segue confrontando com Área Remanescente, Chácara Tabapuã, propriedade de Danilo Garcia e outros, matrícula nº. 29.562 do 2º C.R.I. da Comarca de Catanduva – SP, cadastrada no INCRA sob nº. 641.065.028.045-3, com Raio de 9,00 m. e desenvolvimento de 14,15 m., até o vértice **M16**; deste, segue confrontando com Área Remanescente, Chácara Tabapuã, propriedade de Danilo Garcia e outros, matrícula nº. 29.562 do 2º C.R.I. da Comarca de Catanduva – SP, cadastrada no INCRA sob nº. 641.065.028.045-3, com rumo de 05º51'33" NE e distância de 182,69 m., até o vértice **M17**; deste, segue confrontando com Área Remanescente, Chácara Tabapuã, propriedade de Danilo Garcia e outros, matrícula nº. 29.562 do 2º C.R.I. da Comarca de Catanduva – SP, cadastrada no INCRA sob nº. 641.065.028.045-3, com raio de 9,00 m. e desenvolvimento de 14,15 m., até o vértice **M18**; deste, segue confrontando com Área Remanescente, Chácara Tabapuã, propriedade de Danilo Garcia e outros, matrícula nº. 29.562 do 2º C.R.I. da Comarca de Catanduva – SP, cadastrada no INCRA sob nº. 641.065.028.045-3, com rumo de 84º09'47" NW e distância de 12,19 m., até o vértice **M19**; deste, segue confrontando com a Rua Francisco Aparecido Rosa, com rumo de 50º50'09" NE, e distância de





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



19,33 m., até o vértice M01, ponto inicial desta descrição, onde fechou-se o perímetro com 725,90 metros, resultando a área de 0,440054 hectares”.

Artigo 2º. – O imóvel referido no Artigo 1º será destinado à abertura de logradouro público de uma Rua no local especificado;

Artigo 3º. – O valor da indenização será objeto de deliberação da Comissão de Avaliação Municipal, a ser devidamente mensurado, e determinado por Decreto, a ser pago judicialmente;

Artigo 4º. –Fica o Poder Público Municipal autorizado a ocupar o imóvel descrito no art. 1º, bem como cedê-lo para uso ou efetuar doação para órgão administrativos que darão a destinação única e exclusiva daquelas descritas no art. 2º.

Artigo 5º. –As despesas decorrentes da presente lei decorrerão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 6º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã SP, 14 de Novembro de 2013.

Jamil Seron
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura, na data supra.

Cláudio Humberto Boldrin
Diretor Administrativo

